



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 05/2025

Determina o recadastramento dos clubes no Sistema É Gol da Federação Catarinense de Futebol

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, com a devida atualização do Sistema É Gol da FCF, será necessário o recadastramento dos clubes para que possam continuar a utilizá-lo para a disputa das competições promovidas pela FCF,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar o recadastramento dos clubes no Sistema É Gol da Federação Catarinense de Futebol.

Parágrafo único. O prazo para o recadastramento dos clubes iniciará no dia 10 de fevereiro de 2025 e terminará no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Cada clube deverá enviar ofício, devidamente assinado por seu representante legal, ao Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF (registro@fcf.com.br), no prazo mencionado no artigo anterior, informando quais serão os profissionais do clube que poderão utilizar o Sistema É Gol, onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal do respectivo profissional, para que o mesmo possa vir a utilizar o referido sistema por somente um único clube, conforme o modelo constante no anexo a esta Resolução.

§ 1º Quando um profissional que estiver utilizando o Sistema É Gol for desligado por um clube, competirá ao representante legal do mesmo comunicar o DRT/FCF o seu desligamento, para que o profissional seja devidamente desabilitado do mencionado Sistema.

§ 2º Competirá ao clube, sempre que for contratar um novo profissional para operacionalizar o Sistema É Gol, comunicar o DRT/FCF sobre a contratação deste novo profissional, para que o mesmo possa vir a ser devidamente cadastrado e passe a operacionalizar o referido Sistema exclusivamente pelo clube que lhe contratou.

§ 4º Os órgãos competentes da FCF darão a devida orientação aos profissionais que vierem a ser cadastrados pelos clubes para utilização do Sistema É Gol.

§ 3º Fica vedada a utilização do Sistema É Gol por uma mesma pessoa por dois ou mais clubes.

Art. 3º A partir do dia 17 de fevereiro de 2025, todos os atuais cadastros dos clubes no Sistema É Gol da FCF serão desabilitados pelo DRT/FCF.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 10 de fevereiro de 2025.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: *Rubens Renato Angelotti*

Inovação, Respeito e Transparência!

TIMBRE DO CLUBE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É GOL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF).

NOME DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (CLUBE):

CNPJ:

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CLUBE NO
SISTEMA É GOL DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL:

CPF DO PROFISSIONAL:

CARGO DO PROFISSIONAL:

E-MAIL OFICIAL DO CLUBE:

NÚMERO E O DDD (DISCAGEM DIRETA À DISTÂNCIA) DO TELEFONE
CELULAR DO PROFISSIONAL E ACESSO AO APLICATIVO WHATSAPP:

DECLARO, NESTE ATO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU CIENTE DA
RESPONSABILIDADE DO REFERIDO PROFISSIONAL AO ACESSO OFICIAL
DO MEU CLUBE AO SISTEMA É GOL DA FCF.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA E NOME DO PRESIDENTE DO CLUBE (REPRESENTANTE
LEGAL DO CLUBE).